



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1067/2004, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

Fica denominada de Rua HÉLIO CLOVIS DE MEDEIROS, a Rua Projetada localizada no Povoado Santo, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua HÉLIO CLOVIS DE MEDEIROS, a rua Projetada localizada no Povoado Santo Antonio, neste município.

Parágrafo Único – A Rua HÉLIO CLOVIS DE MEDEIROS, localizada no Povoado Santo Antonio, terá os seguintes limites:

Partido do acesso do povoado ao lado Sul da propriedade do Senhor José Lopes de Medeiros em direção ao Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, em 23 de abril de 2004.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal